



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 1/2024– DCBS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORIA DO CURSO DE MEDICINA

A Fundação Universidade Federal do Amapá, através do Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de selecionar profissionais para atendimento do Programa de Preceptorias de Graduação no Curso de Bacharelado em Medicina do Campus Marco Zero - Macapá, conforme quadro I, nos termos da Lei nº. 8.080 de 19/09/1990, no disposto nos art. 15 a 18 da Lei nº. 11.129 de 30/06/2005, na Portaria MS nº. 1.111 de 05-7-2005, e na Resolução nº 23/2017 CONSU/UNIFAP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar Médicos para o exercício das atividades de Preceptorias de Graduação em Medicina com validade para o período de acordo com as atividades do IESC – Prática de Interação Ensino, Serviços e Comunidade, prorrogável por igual período no interesse da UNIFAP.

1.2 A Preceptorias de Graduação do Curso de Medicina Campus Marco Zero constitui modalidade de supervisão/orientação às atividades de ensino e de aprendizagem com assistência direta ao aluno no IESC – Prática de Interação Ensino, Serviços e Comunidade.

1.3 A Preceptorias de Graduação será exercida em setores de saúde conveniados com as Prefeituras Municipais de Macapá e Santana.

1.4. Os turnos de trabalho deverão ser compatíveis com a matriz do Curso de Bacharelado em Medicina
– Campus Marco Zero.

1.5. Os preceptores não terão vínculo empregatício com a Universidade Federal do Amapá.

1.6. Poderão concorrer à presente seleção:

1.6.1 Médicos que possuam:

a) Diploma de graduação em Medicina, expedido por escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

b) Registro atualizado devidamente em dia com as suas obrigações legais no Conselho Regional de Medicina – CRM – AP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

1.6.2 Cadastro reserva para Profissionais da rede de atendimento à saúde na área de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia:

- a) Diploma de graduação em uma das áreas do item 1.6.2, expedido por escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.
- b) Registro atualizado devidamente em dia com as suas obrigações legais no Conselho Profissional.

1.17 Das vagas: A quantidade de vagas ofertadas está disposta no Quadro 1.

Componente curricular	Perfil do Preceptor do IESC	Possibilidade de Dias/turnos de atuação do IESC:	Carga horária	Vagas
IESC – Interação ensino serviço e comunidade	Médico	-Segunda-feira (Manhã); -Segunda-feira (Tarde); -Terça-feira (Manhã); -Terça-feira (Tarde); -Quarta-feira (Manhã); -Quarta-feira (Tarde); -Quinta-feira (Manhã); -Sexta-feira (Tarde);	O preceptor deverá receber os acadêmicos em no mínimo 4 turno (Carga Horária de 16h);	2 + Cadastro reserva
IESC – Interação ensino serviço e comunidade	Profissionais da área da Saúde item 1.6.2	-Segunda-feira (Manhã); -Segunda-feira (Tarde); -Terça-feira (Manhã); -Terça-feira (Tarde); -Quarta-feira (Manhã); -Quarta-feira (Tarde); -Quinta-feira (Manhã); -Sexta-feira (Tarde);	O preceptor deverá receber os acadêmicos em no mínimo 4 turno (Carga Horária de 16h);	Cadastro reserva

Quadro 1. Vagas oferecidas para preceptoría do curso de Medicina da UNIFAP

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DO CURSO DE MEDICINA DA UNIFAP

2.1. As atividades de Preceptoría do componente curricular ofertado nas vagas citadas no Quadro 1., ocorrerão nos horários previamente definidos nos Planos de ensino dos componentes curriculares em questão.

2.2 Aos Preceptores caberão as seguintes atribuições:

I - Responsável pelo ensino direto, correlacionando a teoria à prática, no acompanhamento do discente em hospitais, ambulatorios, unidades básicas de saúde, visitas domiciliares, unidade de pronto atendimento, centros de referência de saúde, equipamentos sociais disponíveis, realização de ações de saúde em comunidades ou área de abrangência de unidades básicas de saúde ou ações promovidas por programas do ministério da saúde (estratégia saúde da família, EMAD, consultório na rua, unidades básicas de saúde fluviais) e em organizações não governamentais conveniadas com a UNIFAP, tendo como público alvo crianças, jovens, adultos, idosos do município de Macapá ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Santana e/ou povos tradicionais (indígenas, quilombolas e ribeirinhos).

II – Cumprir com as atividades de preceptoría de acordo com os princípios éticos da Profissão;

2.3 Compete ao profissional preceptor:

I - Responder pela assistência ao treinamento supervisionado das atividades da graduação em medicina correspondente ao módulo Integração Ensino Serviço Comunidade - IESC, do 1º ao 4º ano, com foco em atuação fundamentada na generalidade;

II - Responsabilizar-se pelos discentes em cenários de prática ou atividades curriculares na instituição a que esteja vinculado;

III - Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento promovidos pelo coordenador do ano, do módulo do IESC, ao qual esteja vinculado;

IV - Participar de encontros para atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;

V - Acompanhar o desenvolvimento de competências dos discentes dos cursos de graduação em medicina a ele vinculados;

VI - Realizar as avaliações de desempenho dos discentes previstas no projeto pedagógico do curso;

VII - Apurar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição de forma ética e responsável ;

VIII - Atuar nos termos das diretrizes do projeto pedagógico do curso de graduação de medicina/ UNIFAP.

IX - Treinar habilidades clínicas;

X - Estimular o auto-aprendizado;

XI - Realizar feedback aos discentes;

XII - Estimular o raciocínio clínico;

XIII - Trabalhar na Medicina de Família e Comunidade com o método clínico, medicina centrada na pessoa;

XIV - Envolver o discente com o processo de trabalho da gestão do cenário de prática que está imerso;

XV - Estimular o discente a vivenciar a prática de assistência pautada no projeto terapêutico singular e no trabalho interdisciplinar;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

XVI - A avaliação faz parte do processo de ensino-aprendizagem e o influencia diretamente, podendo ser um importante momento de incentivo à autonomia. Através da autoavaliação, avalia-se com o discente para estimular a análise crítica do próprio processo de ensino-aprendizagem, contextualizado com o cenário de práticas (SUS) e demandas pessoais (expectativas e frustrações), possibilitando novas pactuações e planejamento do aprendizado.

XVII - Fazer uso de instrumentos de avaliação (mini-CEX; OSCE, Casos longos (“LONG CASES”); Diários (logbooks); Portfólios; Testes escritos) com o discente em formação.

XVIII - Incentivar a pesquisa e produção científica;

2.4 Atributos para uma boa atuação como preceptor:

1- Ter responsabilidade profissional: assiduidade, comprometimento, disponibilidade, participação ativa e pontualidade, desempenhando a função de modelo de atuação médica e de equilíbrio entre a vida profissional e pessoal;

2- Ser acessível, incentivador, ter flexibilidade e estimular o discente para resolver os principais problemas de saúde, além de ter competência para formar médicos com perfil adequado às demandas dos principais modelos assistenciais vigentes;

3- Possuir conhecimentos técnico, teórico e prático amplos, profundos e atualizados;

4- Ter compromisso com a função, demonstrando disponibilidade, organização, disciplina e disposição para uma melhoria contínua do discente;

5- Ter capacidade didática para transmissão dos conhecimentos e comunicar-se de maneira clara;

6- Desenvolver boa relação com discentes, com paciência, respeito, ética e, acima de tudo, ser um bom exemplo da capacidade de relacionamento com o paciente, sua família e com a equipe de saúde;

7- Dominar os princípios da medicina baseada em evidência e do que significa a pesquisa, tanto clínica quanto experimental;

8- Saber utilizar técnicas de feedback para promover o desenvolvimento do discente;

9- Ter capacidade de integrar os conceitos e valores da escola e do trabalho, propiciando ao discente a oportunidade de desenvolver estratégias factíveis para resolver os problemas que surgem no dia a dia de um médico, com visão ampliada para a perda da ilusão da autossuficiência das ciências biomédicas.

10- Em casos de suspensão da atividade prática dos discentes, por solicitação do preceptor, cabe ao mesmo realizar a reposição imediata da carga horária pendente, assim como, comunicar a coordenação do IESC sobre a suspensão e a data acordada com os discentes para a devida reposição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

3. DOS DIREITOS DO PRECEPTOR DO CURSO DE MEDICINA DA UNIFAP

- 3.1. Enviar trabalhos para Congressos e afins utilizando o nome da IFES, com a obrigatoriedade de participação de docente efetivo da disciplina;
- 3.2. Poderá publicar artigo científico com a participação de discente, utilizando o nome da IFES, com a necessidade de participação de docente efetivo de magistério superior ligado à área específica do trabalho;
- 3.3. Poderá participar em grupos de pesquisa da UNIFAP como pesquisador colaborador;
- 3.4. Receberá certificação de preceptoria que confira pontuação para avaliação de concurso para magistério superior na área de saúde, na UNIFAP;
- 3.5. Poderá participar de cursos de desenvolvimento docente da UNIFAP;
- 3.6. Poderá acessar ao Portal de periódicos CAPES na UNIFAP;
- 3.7. Poderá solicitar empréstimo de livros na biblioteca da UNIFAP;
- 3.8. Poderá solicitar a senha de internet interna nas dependências da UNIFAP;
- 3.9. Poderá usar a logomarca da UNIFAP e do Curso de Bacharelado em Medicina em vestuário de trabalho (jaleco).
- 3.10. Participar de campanhas de testagem e vacinação organizadas pela UNIFAP.

4. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

- 4.1. A UNIFAP pagará ao preceptor uma bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente, Agência e Banco informados em nome do PRECEPTOR.
- 4.3. O processo de solicitação de pagamento é autuado pelo departamento de Ciências Biológicas e da Saúde (DCBS) e segue fluxo institucional até a execução, desde que possua recurso para o pagamento, a Divisão de Execução Financeira – DIEXFIN realiza a execução do pagamento até dia 10 do mês seguinte.
- 4.4. A UNIFAP, assim como outras Instituições Federais, depende de repasses de recursos financeiros oriundos do Governo Federal para quitar suas obrigações com os discentes e bolsistas externos beneficiários dos programas, fornecedores, serviços terceirizados, concessionárias, entre outros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

- 4.5. Esclarecimentos de dúvidas ou solicitações de informações sobre processo de pagamento enviar e-mail para atendimentodcbs@unifap.br ou presencial na secretaria do DCBS, horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.
- 4.6. Fica ainda condicionado o pagamento da entrega do relatório de atividades desenvolvidas no mês de referência do pagamento, bem como a entrega da ficha de avaliação individual dos alunos com as respectivas notas ao Professor(a) do IESC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Período de inscrições das 08 horas do dia 22 de janeiro de 2024 até às 18 horas do dia 26 de janeiro de 2024.

5.2. Dos procedimentos para a inscrição:

5.2.1. O(a) Candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição no link <https://forms.gle/fZppMFsgP3t9KKKB6>, assim como anexo no link os documentos abaixo relacionados:

a) cópias de:

- Diploma de graduação, expedido por escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- Registro atualizado no Conselho Profissional.
- Anexo I preenchido os Critérios Para Análise Curricular.
- Documentos de comprovação dos critérios pontuados na análise curricular, conforme ANEXO I.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos Preceptores será executada pela Comissão designada através de PORTARIA.

6.2 A seleção dos candidatos será realizada através de entrevistas e Análise Curricular (conforme critérios no anexo II).

6.3 A entrevista poderá ocorrer de forma remota ou presencial, a ser informado na convocação para entrevistas de acordo com cronograma do edital.

6.4 O candidato que faltar na entrevista será eliminado do processo.

6.5 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obteve maior pontuação na Análise Curricular;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

- b) a maior pontuação no item experiência no serviço da área específica do IESC;
- c) a maior pontuação no item produção científica;
- d) Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

PERÍODO	ETAPAS
11/01/2024	Publicação do Edital
22 a 26/01/2024	Período de Inscrições
29/01/2024	Homologação das Inscrições e convocação para entrevistas
30 e 31/01/2024	Análise Curricular e entrevistas
01/02/2024	Resultado Preliminar
02/02/2024	Recurso do Resultado Preliminar
05/02/2024	Resposta do Recurso
05/02/2024	Resultado
06/02/2024	Assinatura do Termo de Compromisso
06/02/2024	Início das atividades

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, através do preenchimento integral do formulário de recursos administrativos contido no anexo II deste edital, encaminhar para o e-mail atendimentodcbs@unifap.br

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Resultado desse processo seletivo será homologado pelo Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde publicado no site <https://www2.unifap.br/dcbs/>

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso da preceptoria de acordo com a necessidade e a conveniência da Universidade Federal do Amapá, obedecendo à ordem de classificação.

10.2. No ato da assinatura do Termo de compromisso deverá apresentar certidão negativa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

atualizada expedida pelo Conselho Profissional, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza, assim como Certidão negativa de débitos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A seleção dos médicos preceptores por este processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento no quadro de recursos humanos da UNIFAP.

11.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação expressa neste edital.

11.3. O prazo de validade deste processo seletivo será de um ano a partir da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critérios da UNIFAP.

11.5 Os candidatos aprovados no processo seletivo precisarão cumprir as exigências sanitárias e de saúde determinadas pelas unidades em que se enquadrarem.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina conjuntamente com o Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde.

Macapá/AP, 11 de janeiro de 2024.

Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024– DCBS

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato: _____

FORMAÇÃO	MIN	MAX	PONTUAÇÃO (PREENCHIDA PELO CANDIDATO)	PONTUAÇÃO (VALIDADA PELA COMISSÃO)
I - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE OU EDUCAÇÃO NA ESPECIALIDADE OU CAMPO PRETENDIDO				
1.1 Doutorado	-	15		
1.2 Mestrado	-	10		
1.3 Especialização na área pretendida	-	15		
1.4 Especialização em outras áreas	-	5		
II EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.1 Experiência profissional comprovada na área pretendida (para residência/titulação considerar ano após a conclusão)	2,5	15		
2.2 Experiência profissional em outras áreas	1,0	5		
Total de pontos obtidos	65			
III ATIVIDADES EDUCACIONAIS				
3. Magistério superior em cursos da área de saúde	MIN	MAX		
3.1 Professor (por ano)	1,0	10		
3.2 Preceptor na graduação ou Programa de Residência (por ano)	3,0	15		
3.3 Experiência em Supervisão de alunos de graduação na área pretendida (por semestre)	1,0	15		
3.4 Experiência em Supervisão de alunos de graduação em outras áreas (por semestre)	1,0	10		
Total de pontos obtidos	50			
IV PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
	MIN	MAX		
4.1 Artigos publicados em periódicos científicos	2,5	10		
4.2 Trabalhos publicados em anais de eventos	1,0	10		
4.3 Apresentação de trabalhos em eventos	1,0	10		
4.4 Participação em eventos científicos na área da saúde	1,0	5,0		
Total de pontos obtidos	35			
Total de máximo de pontos obtidos	150			

